



Ofício nº.047/2020

Ouro Preto, 09 de Março de 2020

Ilmo. Sr.
André Simões Villas Boas
DD. Secretário Municipal de Governo

Ref.: Requerimento nº 13/2020

Em resposta ao requerimento supracitado, proposto pelo vereador Marquinho do Esporte, o qual questiona o motivo pelo qual a Lei nº 1.135 de 21 de Dezembro de 2018, que determina o emplacamento e licenciamento no município de Ouro Preto, dos veículos que prestam serviço para a Administração Pública Direta e Indireta, ao poder público municipal, estaria, em tese, sendo descumprida.

Quanto ao questionamento temos que: a grande maioria dos veículos dos permissionários e das concessionárias que prestam tais serviços já estão de acordo com o que a lei determina, no entanto, aqueles, que porventura ainda não o fizeram, quando da entrada dos pedidos de credenciamento junto à OUROTRAN, conforme a Lei 160/2003 prevê, estamos exigindo que procedam de acordo com o que determina a referida lei, condição essa para que sejam realizadas as emissões dos respectivos credenciamentos.

Atenciosamente,


Moisés dos Santos
Superintendente

DOCUMENTO RECEBIDO

Gabinete do Prefeito

12/03/2020

